

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023

Processo Administrativo nº: 47001.008926/2023-00

Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e o Instituto Nordeste Cidadania – INEC.

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Programa Desenvolvimento Comunitário – Ciranda de Saberes, Diálogos e Sustentabilidade”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com organização da sociedade civil **Instituto Nordeste Cidadania - INEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.437.408/0001-98, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Programa Desenvolvimento Comunitário – Ciranda de Saberes, Diálogos e Sustentabilidade”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente FECA, com o objetivo de contribuir para a promoção e garantia da dignidade de crianças e adolescentes, por meio do fortalecimento de vínculos entre famílias, territórios e redes de apoio socioassistencial de 08 municípios cearenses (Jaguaretama, Milagres, Itapiúna, Meruoca, São Gonçalo do Amarante, Caucaia, Maracanaú e Fortaleza), e de estratégias de favorecimento do protagonismo infanto juvenil.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 454/2021, publicada no Diário Oficial do dia 03 de novembro de 2021, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos de FECA através da Resolução nº 512/2023, publicada em 07 de agosto de 2023, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº 47001.008926/2023-00, e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Programa Desenvolvimento Comunitário – Ciranda de Saberes, Diálogos e Sustentabilidade”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, de de 2023.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social - SPS